

PROCESSO: 27/012373/2022 NE: 001658 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/10/2022
FAVORECIDO: MS/FSS/SF DAYANE MELO CAMPOS
OBJETO: Suprimento de fundos para atender despesas de pequeno vulto em regime de urgência para promover o pronto atendimento de situações emergenciais com a interrupção do curso de atendimento de serviços essenciais, para a continuidade no desenvolvimento das rotinas dos setores, conforme estabelece o Decreto n.º 15.434/2020. Suprido: Dayane Melo Campos matrícula: 432074021. mês de outubro/2022.

PROCESSO: 27/012374/2022 NE: 001659 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/10/2022
FAVORECIDO: MS/FSS/SF RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO
OBJETO: Suprimento de fundos para atender despesas de pequeno vulto em regime de urgência para promover o pronto atendimento de situações emergenciais com a interrupção do curso de atendimento de serviços essenciais, para a continuidade no desenvolvimento das rotinas dos setores, conforme estabelece o Decreto n.º 15.434/2020. Suprido: RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO matrícula: 36576022. mês de outubro/2022.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 160, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Pedagogia, Licenciatura, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Pedagogia, licenciatura, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Maria Bezerra Quast de Oliveira (Presidente), Nedina Roseli Martins Stein, Reginaldo Peixoto, Luci Barros da Silva e Marta Gonçalves da Silva Assis.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Revoga-se a Portaria PROE-UEMS N.º 16, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.421, de 1 de março de 2021, p. 37-38.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROE/PROEC/UEMS N.º 01/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as orientações a serem seguidas pelas Coordenadorias de Curso de Graduação, Comitês Docentes Estruturantes (CDEs) e docentes da UEMS referente ao registro da creditação da extensão no Histórico Escolar dos cursos de graduação.

Considerando a Política Nacional de Extensão Universitária, estabelecida no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, lançada em maio de 2012, que define conceitos, diretrizes, fortalecimento, financiamento e avaliação da Política Nacional de Extensão Universitária.

Considerando a Resolução MEC/CNE/CES n.º 7 de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 - 2024 e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CE/CEPE-UEMS n.º 309, de 30 de abril de 2020 que aprova o regulamento para creditação das atividades acadêmicas de extensão e cultura universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Considerando a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.645, de 24 de maio de 2016 que aprova a Política da Extensão Universitária e a normatização das ações de Extensão no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o processo de registro da creditação da extensão nos seguintes casos: creditação como parte da carga horária da disciplina/módulo, creditação como disciplina/módulo e creditação fora da disciplina/módulo.

Art. 2º Na creditação da extensão com carga horária, parcial ou total, em disciplina/módulo, no registro do Plano de Ensino no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU) e conforme projeto Pedagógico do Curso (PPC) em vigência, o(a) docente deverá indicar as ações de extensão que serão desenvolvidas na disciplina/módulo durante o ano/semestre letivo.

§ 1º Nos Planos de Ensino as atividades referentes à creditação da extensão deverão constar nos conteúdos, metodologia e avaliação.

§ 2º Os Planos de Ensino deverão ser aprovados pelo Colegiado de Curso antes da aprovação no SAU pela Coordenadoria de Curso.

Art. 3º Na creditação da extensão não vinculada a disciplina/módulo, ou seja, na forma de Programa, Projeto, Curso, Evento e/ou Prestação de Serviço de Extensão ou Cultura, definido(s) no Projeto Pedagógico do Curso, a ação deverá ser cadastrada na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), seguindo os procedimentos de registro, envio e avaliação de relatórios, e certificação, de acordo com as normas vigentes e definidos em edital específico, observando:

I - Caso o(a) proponente não seja cadastrado na plataforma de submissão de ações de extensão, deverá cadastrar-se no sistema adotado pela PROEC.

II - Para submissão de proposta de ação de extensão, no sistema adotado pela PROEC, deverão ser observadas as regras contidas no edital para a avaliação, aprovação e registro da proposta.

III - Após a aprovação, o(a) proponente deverá executar a ação de extensão e submeter os relatórios parciais e/ou final nos prazos estipulados nas Normas de Extensão da UEMS.

IV - Para a emissão do certificado que será emitido pela PROEC, de Coordenador(a) ou Colaborador(a) em Programa, projetos, Curso, Evento e/ou Prestação de Serviço de Extensão ou Cultura. O relatório das ações de extensão deverá ser enviado com antecedência mínima de 120 dias do término do ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico do curso, no sistema de cadastro adotado pela PROEC.

V- O(A) discente deverá participar das atividades de extensão e cultura, na função de Bolsista, Coordenador(a) ou Colaborador(a), sendo facultada o mesmo tipo de participação fora do âmbito da UEMS, desde que aprovada antecipadamente no Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Para creditação fora da disciplina, o(a) discente cadastrado(a) em Programas, Projetos e Cursos poderá aproveitar a carga horária tanto para Creditação de extensão quanto para Atividade Complementar (AC), desde que não haja duplicidade na contagem da carga horária.

Art. 4º Para fins de comprovação de cumprimento da carga horária destinada a creditação da extensão exigida no PPC do curso, o(a) discente deverá entregar na Secretaria Acadêmica uma cópia do certificado de Bolsista, Coordenador(a) ou Colaborador(a) para registro no SAU.

§ 1º Para uso de certificado emitido fora do âmbito da UEMS, o(a) discente deve solicitar anuência de sua participação ao Colegiado de Curso.

§ 2º Para uso de certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), o Programa, Projeto, Curso, Evento e/ou Prestação de Serviço de Extensão ou Cultura, realizado no âmbito da UEMS, deverá estar cadastrado junto a Divisão de Extensão/DEX/PROEC ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer/DCEL/PROEC.

Art. 5º No encerramento do ano letivo, o Comitê Docente Estruturante (CDE) deverá elaborar e enviar para a PROE e PROEC o Relatório Anual das Atividades de Creditação da Extensão desenvolvidas no curso, aprovado pelo

Colegiado de Curso.

Art. 6º A comprovação do cumprimento da carga horária de creditação da extensão é de responsabilidade do curso e do(a) discente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos em reunião conjunta da PROE e PROEC.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 03 de novembro de 2022.

Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

Prof. Dr. Neurivaldo Campos Pedrosa Junior
Pró-Reitor de Extensão, em exercício - PROEC/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 159, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Constitui comissão para realizar estudos de demanda e viabilidade para criação do curso de Medicina Veterinária, na Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Constitui comissão para realizar estudos de demanda e viabilidade para implantação do curso de Medicina Veterinária, na Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Tiago Junior Pasquitti (Presidente), Afrânio José Soriano Soares, Allan Motta Couto, Carolina da Silva Barbosa, Elói Panachuki, Fabiana de Andrade Melo Sterza, Jolimar Antonio Schiavo e Marcos Antonio Camacho da Silva.

Art. 3.º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - Elaborar estudos de demanda e viabilidade do curso de Medicina Veterinária.

II - Encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino o relatório dos estudos realizados, inclusive financeiros, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4.º desta portaria;

Art. 4.º A comissão tem 150 (cento e cinquenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3.º desta portaria, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 187, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1800/2022/UEMS - GCONT 20304 - Processo 29/065356/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria - UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da